



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ de 30 de setembro de 2025.

EMENTA: DISCIPLINA A CARGA HORÁRIA, CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DOS ASSESSORES PARLAMENTARES EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas APROVA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta resolução tem o objetivo de estabelecer a jornada de trabalho e permitir maior controle das atividades dos Assessores Parlamentares Externos da Câmara Municipal de Marilândia/ES, visando cumprir o princípio da transparência.

Art. 2º - Tendo em vista tratar-se de cargo de Assessor Parlamentar Externo não faz jus ao pagamento, nem à compensação de horas excedentes.

Art. 3º - O cargo de Assessor Parlamentar tem natureza de trabalho externo e não se confunde com o teletrabalho.

Art. 4º - A jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares Externos da Câmara Municipal de Marilândia/ES será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º - Os Assessores Parlamentares Externos poderão cumprir sua carga horária, interna ou externamente, em qualquer dia da semana, de acordo com a determinação de cada Vereador.

Art. 6º - Os Assessores Parlamentares ficarão diretamente vinculados ao Gabinete do Vereador, que é responsável pelas atividades de seu Assessor.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – O Vereador é responsável por todos os atos descritos nos relatórios apresentados pelos seus assessores parlamentares;

II – O Vereador é também responsável pelos seus próprios atos administrativos relacionados à gestão e supervisão dos servidores vinculados ao seu gabinete;

III – O Assessor Parlamentar é responsável pela veracidade, legalidade e exatidão das informações e atividades descritas nos relatórios apresentados mensalmente ao Vereador.

Art. 7º - Especificamente no caso dos Assessores Parlamentares Externos, pela natureza do cargo, ficam estes dispensados do controle de jornada em sistemas informatizados ou livro manual.

Art. 8º. Para fins de comprovação da prestação dos serviços de sua competência os Assessores Parlamentares deverão apresentar ao Vereador relatório mensal com detalhamento diário das atividades realizadas, com antecedência de 03 (três) dias úteis ao término do mês vigente.

§1º. O Relatório emitido pelo Assessor Parlamentar Externo deverá ser anuído pelo respectivo Vereador, devendo ser juntado à Pasta funcional do servidor no Arquivo de RH.

§2º. No Relatório deverão constar também as informações quanto às faltas justificadas ou não.

§3º. No caso de atestados médicos, estes deverão ser protocolados ao RH.

Art. 9º - As horas trabalhadas deverão ser registradas em formulário próprio, que será criado após a publicação desta Resolução.

Art. 10º Com base no relatório de atividades mensal, cada gabinete comunicará, em declaração própria, ao Setor de Recursos Humanos, a frequência dos respectivos Assessores Parlamentares.

§ 1º. A declaração de frequência devidamente assinada pelo Vereador responsável deverá ser enviada ao Setor de Recursos Humanos para





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

composição no processo da folha de pagamento, no dia anterior ao fechamento da folha do mês vigente.

§ 2º. A não entrega da declaração de frequência no prazo acima estabelecido implicará na suspensão do pagamento.

Art. 11º Demais regulamentações serão apresentadas em instrumentos internos.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Marilândia, 30 de setembro de 2025.

Adilson Reggiani
Presidente

Antônio Carlos Dadalto
Vice Presidente

Emilio Gava
1º Secretário

Douglas Badiani
2º Secretário

Ailton Nunes dos Anjos
Vereador

Davi Loredo Felipe
Vereador

Josué Batista da Silva
Vereador

Paulo Costa
Vereador

Vergílio Marcos Furlan Camata
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA

Nome do Assessor: _____

Matrícula: _____

Período de Referência: de ____/____/____ a ____/____/____

O registro do ponto dos Assessores Parlamentares Externos é dispensado pela Resolução nº _____ de modo que a frequência do mesmo é atestada por meio de relatório de atividade enviado ao vereador e da presente declaração de frequência, sendo este o documento oficial para a comprovação de jornada.

Declaro, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) acima identificado(a), lotado(a) no Gabinete do Vereador _____, cumpriu regularmente a carga horária semanal de 30 (trinta) horas durante o período de referência supracitado.

Declaro ainda que todas as atividades descritas no relatório apresentado pelo(a) assessor(a) foram efetivamente executadas e condizem com as funções do cargo, sendo de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações atestadas neste formulário.

Estou ciente de que a **não entrega deste atestado de frequência no prazo estabelecido** implicará na **suspensão do pagamento** da respectiva remuneração, conforme as normas internas da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

Relatório de Atividades recebido pelo Gabinete

Frequência Regular

Local e Data

Assinatura do Vereador

CPF: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

No caso dos Assessores Parlamentares Externos, especificamente, reforça-se que tais cargos não se confundem com o regime de teletrabalho, tendo em vista que sua natureza é essencialmente externa.

Todavia, por não estarem sujeitos a controle de ponto tradicional (manual ou eletrônico), impõe-se a adoção de mecanismos alternativos de comprovação da frequência e da efetiva prestação dos serviços, por meio de relatórios mensais detalhados e validados pelos respectivos vereadores, os quais assumem responsabilidade direta sobre a veracidade das informações ali constantes.

Ademais, o projeto está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), notadamente em promover o trabalho digno e produtivo;

- A ampliação do acesso às novas tecnologias;
- O fortalecimento das instituições públicas por meio da melhoria da eficiência;
- A sustentabilidade na gestão dos recursos públicos;
- A promoção da equidade;
- O aprimoramento da qualidade de vida dos servidores e da sociedade.

Importa também destacar que a regulamentação proposta não gera impacto financeiro adicional aos cofres públicos, tratando-se apenas de regulamentação normativa e organizacional, com o objetivo de promover maior eficiência, controle e responsabilidade funcional, tanto por parte dos vereadores quanto dos assessores parlamentares.

Diante de todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, confiantes na sua importância institucional e no compromisso desta Casa Legislativa com a modernização, responsabilidade e transparência administrativa.

Câmara Municipal de Marilândia, 30 de setembro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Adilson Reggiani
Presidente

Antônio Carlos Dadalto
Vice Presidente

Emilio Gava
1º Secretário

Douglas Badiani
2º Secretário

Ailton Nunes dos Anjos
Vereador

Davi Loredo Felipe
Vereador

Josué Batista da Silva
Vereador

Paulo Costa
Vereador

Vergílio Marcos Furlan Camata
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100390035003A005000

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 30/09/2025 13:08
Checksum: **1602D59AE1D502FA328D0879279272F037C13072BC09DA520B121F2B0EADD6F1**

Assinado eletronicamente por **VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA** em 30/09/2025 13:29
Checksum: **56438CA9AC52B10E056F9FACACDF3CEB474D8DFA8B921B9D7A534D2427018535**

Assinado eletronicamente por **EMÍLIO GAVA** em 30/09/2025 14:25
Checksum: **33D3EAE1A8E6D7D04B111CDBC050F6DA07DE30F21A2EFEA684A50ADC63A6AE31**

Assinado eletronicamente por **JOSUÉ BATISTA DA SILVA** em 30/09/2025 14:30
Checksum: **60E66340C3A1245F44AAC3BC172AC564C6CAD461A6CFEC97E96A4F0D56CFB6BC**

Assinado eletronicamente por **PAULO COSTA** em 30/09/2025 14:39
Checksum: **4F59D872BD15C5AD2EC7ADEE8DD7CEA489EF665C42BC9CB956D66674ACB20E83**

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS DADALTO** em 30/09/2025 14:57
Checksum: **0902DEB1775838B94DB0AB097A50614E27276F20A50BF5F42A71674D5F2CA616**

Assinado eletronicamente por **AILTON NUNES DOS ANJOS** em 30/09/2025 16:49
Checksum: **1BF4C2B034732036DD2E75EE477EC432C28F2BBB3A98107DE2A557B274FFBFF7**

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em 01/10/2025 13:41
Checksum: **D0B99E5FCBAC2324B86B55AEFB1AB02BE41CC7266FFC8F81339367896AFDBA08**

Assinado eletronicamente por **DOUGLAS BADIANI** em 02/10/2025 14:54
Checksum: **2AE9356013A486D201E8083F0DDA7F565DE6B399F69636623A848A5B636E6805**

